



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.259, de 17 de abril de 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 2.968, de 22 de fevereiro de 2013, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º, da lei municipal nº 2.968, de 22 de fevereiro de 2015 passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.968, de 22 de fevereiro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com o transporte de estudantes de nossa cidade até outros municípios.

(...)

§4º - Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que for reprovado no curso técnico ou de ensino superior em que estiver matriculado.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2015.**

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal